



PROJETO DE LEI Nº. 008 / 2022

Piçarra, 10 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA	
APROVADO	
Por: <u>08 Votos Javoreu</u>	
Em <u>1ª</u>	Votação
Dia <u>30</u> / <u>06</u> / 20 <u>22</u>	
	Presidente
	Secretário

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Piçarra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no orçamento do ano de 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 413.940,51 (Quatrocentos e Treze Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), destinados a incluir Dotação Orçamentária com a Fonte de Recursos 17040000 – TRANSF. UNIÃO DE ROYALTY PETROLEO E GÁS, conforme detalhamento descrito no art. 2º desta lei.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º desta lei conterá a seguinte classificação orçamentária:

Função Programática:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
15.122.0022.2.055	4.4.90.30.00	17040000	Material de Consumo	163940,51
15.451.0023.2.063	4.4.90.30.00	17040000	Material de Consumo	150.000,00
17.512.0022.2.072	4.4.90.30.00	17040000	Material de Consumo	100.000,00

Art. 3º Em face da despesa estipulada no artigo 2º, fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar os recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundos do Bônus Assinatura do Petróleo, conforme disposto nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 413.940,51 (Quatrocentos e Treze Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.





Gabinete da Prefeita de Piçarra – Pará, 10 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA
CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.163/0001-98
LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA	
APROVADO	
Por:	08 votos favoráveis
Em:	1ª Votação
Dia:	20 / 06 / 2022
_____ Presidente	
_____ Secretário	



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 008/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (a)

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial, para possibilitar o empenho de verbas necessárias a atender as despesas vinculadas a Fonte de Recurso: 17040000 – TRANSF. UNIÃO DE ROYALTY PETROLEO E GÁS, oriundos de receita arrecadas em Leilões do Pré-Sal que rendeu um bônus de 11,1 bilhões, sendo que parte do recurso arrecado pertence aos estados e municípios e dessa forma foi repassado na proporcionalidade dos coeficientes do FPM/FPE e Índice do ICMS.

Importante esclarecer que a abertura do referido Crédito Especial se faz necessária, haja vista que o Orçamento Municipal para o exercício de 2022 não prevê rubrica necessária para a realização de investimentos, pois os recursos provenientes do bônus do pré-sal têm destinação específica e devem estar vinculadas a Fonte de Recurso: 17040000 – TRANSF. UNIÃO DE ROYALTY PETROLEO E GÁS.

A operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, tal operação se faz necessária tendo em vista que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária que permite a execução de despesas vinculadas a Fonte de Recurso: 17040000 – TRANSF. UNIÃO DE ROYALTY PETROLEO E GÁS.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno. Solicito ainda em caráter de urgência na aprovação do mesmo.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.



Gabinete da Prefeitura de Piçarra – Pará, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA
CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.163/0001-98
LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA	
APROVADO	
Por: 08 Votos Favoráveis	
Em 1º	Votação
Dia 20 / 06 / 2022	
Presidente	
Secretário	